DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2023 - Edição nº 970

SUMÁRIO

- TERMO DE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 001/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D27649928A-C452A61481-7D6BEC4532-69AF002B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO DE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 001/2023

Potiraguá-Bahia, 25 de outubro de 2023.

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 13.752.191/0001-90**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, representado pelo Prefeito Municipal de Potiraguá , em razão da competência prevista na **Lei Municipal n.º 070/2023** e de outro a Paróquia Santa Terezinha de Potiraguá **APÓSTOLO** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, representada pela DIOCESE DE ITABUNA-BAHIA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **14.615.249/0015-11**, representada por seu (s) representante (s) legal (is), firmam o **TERMO DE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 001/2023**, com fundamento na **Lei Municipal nº 070/2023**, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a esta Entidade Religiosa sem fins econômicos visando à execução de reformas na estrutura fisica da **Paróquia,** e dá outras providências, do **Decreto Municipal n.º 500/2023**, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 001/2023,** tem por Objeto Promover Reformas na Estrutura Física da Entidade Paróquia Santa Terezinha, **CNPJ 14.615.249/015-11**, nos termos da **Lei Municipal nº 070 de 01 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1 O valor desta subvenção social será **de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** ora concedidos serão transferidos a Entidade em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ **20.000,00 (vinte mil) reais**, a **primeira até 30 de outubro de 2023 e a segunda parcela até 30 de novembro de 2023**.

1.2 - A subvenção ora concedida deverá objetivar a realização do projeto de aplicação dos recursos, aprovado por ato do Chefe do Executivo Municipal, nos autos do **Processo Administrativo nº 174/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças repassará, à Paróquia Santa Terezinha de Potiraguá, o montante de R$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**, em **02 (duas)** parcelas mensais, conforme informado no **Decreto 500/2023**, na seguinte forma:

2.1.1

1ª PARCELA – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2ª PARCELA – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nº de autenticação: D27649928A-C452A61481-7D6BEC4532-69AF002B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

2.1.2 A primeira parcela prevista na sub cláusula anterior, **será paga até dia 30 de outubro de 2023 e a Segunda parcela a ser paga até o dia 30 de novembro de 2023, mediante prestação de contas da primeira parcela reapassada.**

2.1.3 Os valores repassados para execução do Projeto de Reforma são oriundos da fonte de recurso Municipal:

,Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

Orgao: 08000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2049 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

335043:1500.0000-SUBVENCOES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente TERMO DE CONVÊNIO vigorará por **06 (seis)** meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Potiraguá.

3.1.1 A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso **ou** mediante solicitação da Paróquia Santa Terezinha , devidamente formalizada e justificada a ser apresentada ao Município em, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de seu término, desde que não exceda a 03 (três) meses.

3.1.2. Este TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo de Convênio será levado à Publicação no Diário Oficial do Município de Potiraguá, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que devem ocorrer dentro da vigência do Contrato.

Pe. Gilmar Oliveira dos Santos
Assinatura do Contratante
Paróquia Santa Terezinha
CNPJ: 14.615.249/0015-11

Assinatura do Contratado
Prefeitura Municipal de Potiraguá
CNPJ: 13.752.191/0001-90